

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

*EXPEDIENTE N° 295/2015
PROJETO DE LEI N° 216/2015*

Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

ART. 1º - Ficam incluídas as ações a seguir listadas no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências:

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

Programa 0008 – Esteio da Cultura

Ação 2381 – Fomento à Semana do Hip Hop em Esteio/RS – Ministério da Cultura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2381	0,00	47.500,00	47.500,00

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

Programa 0008 – Esteio da Cultura

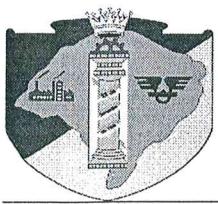
Ação 2382 – Fomento à Semana Farroupilha em Esteio/RS – Ministério da Cultura

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2382	2.608,00	102.500,00	105.108,00

ART. 2º – Fica alterado o valor do recurso Próprio na ação a seguir listada, prevista no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.214, de 16 de outubro de 2015, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2016 e dá outras providências, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

13 – SECRETARIA DE ARTE E CULTURA

Programa 0008 – Esteio da Cultura



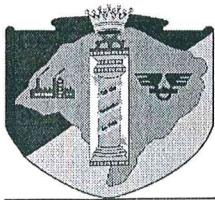
Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Esteio

Ação 2008 – Descentralização da Cultura – Eventos do Calendário Oficial

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
13.02.13.392.0008.2008	197.392,00	0,00	197.392,00

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio,



Mensagem nº 207/2015

Esteio, 17 de Dezembro de 2015.

Senhor Presidente:

Vimos por intermédio da presente, encaminhar à consideração e voto desse Legislativo Municipal o Projeto de Lei anexo, que “Altera a Lei Municipal nº 6.214, de 16 de Outubro de 2015 – LDO”.

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Arte e Cultura - SMAC, para o exercício de 2016, com o objetivo de executar o Convênio nº 817.773/2015, ora acostado, firmado entre o Município e o Ministério da Cultura, que tem por objeto o fomento às semanas Farroupilha e do Hip Hop.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
RECEBIDO
EM 18/12/15
P/ Andar
Ricardo Silva
Diretor-Geral
Matr. 0116

Exmº. Sr.
Ver. LEONARDO DAHMER
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.
MP/CJ

